



**MUNICÍPIO DO CORVO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Jurídico – Área do Direito Público, no domínio do direito administrativo**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila do Corvo, na sede do Município, por via eletrónica, no que tange ao Primeiro Outorgante e, no que tange ao Segundo Outorgante, em Angra do Heroísmo, por via eletrónica, nos termos e para os efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 3 do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o despacho de adjudicação do Presidente da Câmara Municipal do Corvo, do dia 03 de janeiro de 2025, mediante o qual se aprovou igualmente a minuta do presente contrato, e em conformidade com a proposta do adjudicatário, datada de 03 de janeiro de 2025, entre o **Município do Corvo**, pessoa coletiva número 512 065 837, de ora diante designado simplesmente por **Primeiro Outorgante**, representado pelo seu Presidente, José Manuel Alves da Silva, e

**MSAF – Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.**, como **Segundo Outorgante**, com sede na Rua de Baixo de São Pedro, n.º 37, Concelho de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva número 509 238 564, representada pelo representante legal e sócio administrador [REDACTED], é livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

1. O Segundo Outorgante prestará ao Primeiro Outorgante, sem subordinação hierárquica, **Serviços de Apoio Jurídico – Área do Direito Público, no domínio do direito administrativo**
2. O presente contrato resulta de um procedimento de ajuste direto nos termos dos artigos 20º/1, d) e 112º/2 do CCP.

**SEGUNDA**

1. Pela prestação de serviços titulada pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o preço global de €19 800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 16% (€3 168,00 – três mil cento e sessenta e oito euros), totalizando €22 968,00 (vinte dois mil novecentos e sessenta e oito euros).
2. O preço referido no n.º 1 será pago em 12 (doze) prestações mensais no montante de €1 650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros) acrescido do IVA à taxa de 16%, totalizando €1 914,00 (mil novecentos e catorze euros) e o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura.
3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura ali referida é paga através de cheque ou transferência bancária.



**MUNICÍPIO DO CORVO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**TERCEIRA**

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**QUARTA**

Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do Orçamento Municipal, no qual tem cabimento, estando previstos no orçamento para o ano de 2025: Classificação Orgânica 02, Classificação Económica 020214, Compromisso n.º 11702; e tendo sempre em consideração a autorização para a repartição plurianual de encargos conferida pela Assembleia Municipal na sua reunião do dia 16 de dezembro de 2025, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, estimando-se que a execução do presente contrato se efetive do modo seguinte, em função da calendarização de trabalhos prevista: €22 968,00 em 2025; €00,00 em 2026.

**QUINTA**

**(Normas aplicáveis e Gestor do Contrato)**

1. Em todo o omissis no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a sua atual redação, e, considerando-se o Acórdão n.º 19/2017, de 11 de julho, do Tribunal de Contas, que julgou *organicamente inconstitucional*, no que tange ao fornecimento, à aquisição de serviços e à locação de bens móveis, o diploma regional da contratação pública, DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, e *repristinando* a vigência do DLR n.º 34/2008/A, de 28/7, com a redação do DLR n.º 15/2009/A, de 6/8 – acresce, no mesmo sentido, o Acórdão n.º 233/2018, de 2 de maio, do Tribunal Constitucional.
2. Para efeitos do disposto nos artigos 96º/1, i) e 290º-A do CCP, na sua atual redação, a fase de execução do contrato será acompanhada por um *gestor do contrato*, que, desde já, fica designada como sendo a Técnica Superior desta entidade adjudicante, Sra. ██████████.

**SEXTA**

No omissis, tem integral aplicação o disposto no Caderno de Encargos que presidiu ao procedimento, dando-se nesta sede por reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos.

**SÉTIMA**

1. O presente contrato é subscrito por meios eletrónicos, nos termos do artigo 104º/3, b) do CCP e fica registado em duplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes.
2. Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a necessidade de prestação de caução, conforme o estabelecido no artigo 88º/2 do Código dos Contratos Públicos.
3. Pela presente cláusula, acordam ambos os outorgantes em conferir o seu consentimento para a divulgação dos respetivos dados identificativos indicados no presente Contrato, bem como dos



**MUNICÍPIO DO CORVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

respetivos representantes que em sua representação o outorgam, junto de quaisquer entidades ou autoridades públicas, designadamente para efeitos de cumprimentos de obrigação de transparência ou publicitação do presente contrato.

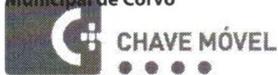
Anexam-se ao presente instrumento jurídico ainda os seguintes documentos, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato:

- a) Clausulado Convite;
- b) Caderno de Encargos;
- c) Proposta;
- d) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- e) Documentos de habilitação exigidos no programa de procedimento;
- f) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- g) Certidão da sociedade adjudicatária;
- h) Despacho de abertura do procedimento;
- i) Informação para adjudicação;
- j) Despacho de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato;

Assinado por: [Redacted]  
Num. de Identificação: [Redacted]  
Data: 2025.01.08 09:13:57-01'00"  
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**

O Primeiro Outorgante

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Corvo**



O Segundo Outorgante

Assinado por: [Redacted]  
Num. de Identificação: [Redacted]  
Data: 2025.01.08 10:54:10 -0100



Rua Jogo da Bola – 9980 – 024 Corvo Açores  
NIPC 512065837 - Telefone 292590200 - Fax 292596120  
[www.cm-corvo.pt](http://www.cm-corvo.pt) | [geral@cm-corvo.pt](mailto:geral@cm-corvo.pt)

